



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R E S O L U Ç Ã O N.º 025/96


EMENTA: ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A partir de julho de 1996, excepcionalmente, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Quatis, terão seu início às 17:30 (dezessete e trinta) horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de julho de 1996.



JOSE CARDOSO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis